



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Avançado Formoso do Araguaia  
Direção  
Comissão Local de Assistência Estudantil

**EDITAL Nº 17/2019/PORT/1422/2018/REI/IFTO, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL 2019/2 EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

**O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO**, nomeado pela Portaria 6/2019/REI/IFTO, de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2019, seção 2, página 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do processo de seleção e ingresso ao Programa de Assistência Estudantil para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e a Resolução Nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução Nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

**1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFTO tem por objetivo criar condições de acesso, permanência e êxito na perspectiva da inclusão social, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos estudantes em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão de auxílios estudantis.

1.2. Este Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com frequência regular, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com **renda per capita de até um salário-mínimo e meio**.

1.2.1. Possuir renda *per capita* que atenda ao patamar estabelecido não se constitui em direito adquirido à percepção do auxílio estudantil, que está submetido às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFTO, aos parâmetros deste Edital e às disponibilidades orçamentárias.

1.2.2. Após o atendimento dos estudantes que se enquadram nas situações identificadas no item 1.2, poderão ser atendidos estudantes que comprovadamente, ainda, encontram-se em vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise e parecer da Assistência Social do IFTO.

1.3. Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** um conjunto de situações quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, trabalho,

renda e bens de consumo, que podem comprometer a permanência do estudante nos cursos ofertados no IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil será regido por este Edital e executado pelo IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.

2.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, designada pela Portaria Nº 1422/2018/REI/IFTO, de 26 de novembro de 2018. A esta comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação do edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

2.3. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, conforme as vagas que concorrerão além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

**2.4. A concessão das bolsas e auxílios fica condicionada ao repasse de recursos, pelo governo federal, referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).**

2.5. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de até 04 (quatro) meses, durante o segundo semestre letivo de 2019.

2.6. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência Estudantil deverão ser apresentados, no decorrer do programa, à Comissão Local de Assistência Estudantil, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, considerando-se a renda bruta familiar.

## 4. DOS AUXÍLIOS

4.1. Este Processo Seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil composto pelos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante conforme tabela abaixo:

4.1.1. AUXÍLIOS					
CÓDIGO	TIPOS DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR
A 1	Auxílio Transporte	O Auxílio Transporte caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro para ajudar o estudante com as despesas de transporte urbano ou rural entre sua residência e o <i>Campus</i> e retorno à sua residência.	Até 4 (quatro) parcelas	08	R\$150,00
A 2	Auxílio Moradia	O Auxílio Moradia destina-se a despesas com aluguel de imóvel	Até 4 (quatro) parcelas	04	R\$150,00

		quando no <i>Campus</i> não houver alojamento ou quando não houver alojamento suficiente para todos.			
<b>A 3</b>	Auxílio aos Pais Estudantes	O Auxílio aos Pais Estudantes consiste em auxílio financeiro aos pais-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças de zero a doze anos incompletos, visando minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes que, durante o horário de aula, necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas.	Até 4 (quatro) parcelas	04	R\$150,00
<b>A 4</b>	Auxílio Alimentação	O Auxílio Alimentação consiste na concessão de auxílio financeiro para a refeição diária, preferencialmente no refeitório do <i>Campus</i> , durante o semestre letivo, com o objetivo de oferecer alimentação aos estudantes de forma saudável e balanceada, a fim de melhorar a qualidade de vida e elevar o desempenho cognitivo.	Até 4 (quatro) parcelas	18	R\$150,00

#### 4.1.2. BOLSA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Bolsa Formação Profissional consiste na inserção do estudante em setores da administração do IFTO, visando à integração social e ao aperfeiçoamento profissional e cultural, proporcionando a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e vinculadas, prioritariamente, à área de formação do estudante.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA
<b>B 4</b>	Auxílio aos estudantes na disciplina de Programação de Computadores.	<u>Estar matriculado no 2º ou no 3º módulo do Curso Técnico em Informática.</u> Disponibilidade para trabalhar à noite. Entrevista socioeconômica.	12 horas semanais	01	R\$300,00
<b>B 11</b>	Auxiliar na manutenção de	<u>Estar matriculado no 2º ou no 3º</u>	12 horas semanais	01	R\$300,00

	experimento de pesquisa e ensino. Auxiliar os estudantes nas disciplinas de Tecnologia de produção de sementes e culturas não graníferas.	módulo do <u>Curso Técnico em Agricultura.</u> Ter bom rendimentos em ambas disciplinas. Entrevista socioeconômica.			
<b>B 13</b>	Monitoria da disciplina de Irrigação e Drenagem. Acompanhamento dos trabalhos de pesquisa que serão desenvolvidos em campo. Podendo desenvolver outras atividades relacionadas ao curso.	<u>Estar cursando o 3º Módulo do Curso Técnico em Agricultura.</u> Entrevista socioeconômica.	12 horas semanais	01	R\$300,00

#### 4.1.3. AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Auxílio Emergencial consiste em fundo financeiro concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros.

O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento durante o semestre letivo.

Este benefício deverá ser solicitado diretamente pelo estudante a Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição para Auxílio Emergencial (Anexo III)** e entrega da documentação.

Para concessão deste benefício, o estudante deverá passar por uma entrevista social e visita domiciliar, conforme a necessidade.

O quantitativo de estudantes beneficiados será de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2. Os estudantes beneficiários de Assistência Estudantil poderão acumular auxílios com bolsas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, tais como: Bolsa Extensão e Bolsa Pesquisa (PIBIC-EM e ICJ).

#### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas, pelo IFTO Campus Avançado Formoso do Araguaia, para concessão de Auxílio Financeiro Estudantil, composto pelos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante, serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pela Assistente Social, de acordo com os critérios dessa seleção.

5.2. A submissão das solicitações de vagas é de Fluxo Contínuo – Serão realizadas chamadas desde que não preencham o número de vagas disponíveis. As inscrições poderão ser reabertas e realizadas desde que haja recurso disponível para atender à solicitação na modalidade desejada, que será divulgado na página do *Campus* <http://www.ifto.edu.br/formoso>

5.3. Os estudantes incluídos por meio de edital complementar ou lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante deverão ser realizadas presencialmente, por meio dos documentos solicitados e do preenchimento dos anexos deste Edital, disponíveis para impressão no *site* institucional <http://www.ifto.edu.br/formoso> ou para cópia na sala de Assistência Estudantil e no

Protocolo do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, no período e horário estabelecido no item 10 deste Edital.

6.2. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, no IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia de acordo com os seguintes critérios:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;
- b) Entregar a Ficha de Inscrição e a documentação conforme ANEXOS deste Edital no Setor de Protocolo do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia;
- c) Comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Participar da entrevista na hora e local marcados.

6.3. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer em até um Auxílio do item 4.1.1. e em até uma Bolsa do item 4.1.2. deste Edital.

6.3.1. O candidato poderá ser selecionado somente para um Auxílio ou uma Bolsa, de acordo com o seu perfil socioeconômico.

6.4. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais durante todo o processo de inscrição e assinatura do Termo de Compromisso.

6.5. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia neste Edital, das quais o estudante e/ou seu representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.6. Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou entregue fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.7. Dúvidas quanto ao preenchimento dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Assistência Estudantil.

6.8. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/formoso> e por meio dos murais nas dependências do *Campus*.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo para a concessão de auxílio financeiro estudantil, composto pelos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante, será publicado no site do IFTO do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia e no mural informativo do *Campus*.

7.2. A seleção e classificação será realizada a partir do estudo socioeconômico do candidato solicitante.

7.3. O estudo socioeconômico será realizado por Assistentes Sociais do IFTO e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do estudante obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda *per capita* para a assistência, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital.

7.4. O estudo socioeconômico compreenderá, ainda, entrevista e visita domiciliar quando necessário.

7.5. O Estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes obedecendo à ordem de menor renda e a outros critérios exigidos para cada tipo de auxílio ou bolsa, e substituirá o estudante que tiver seu auxílio ou bolsa cancelado/suspenso conforme Item 11, subitem 11.1, alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g".

7.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as convocações do cadastro de Reserva, por meio dos murais e do site <http://www.ifto.edu.br/formoso>

7.7. As etapas do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil 2019/2 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerão as seguintes fases:

- a) **1ª Fase:** Inscrição
- b) **2ª Fase:** Homologação das inscrições e convocação dos candidatos para entrevistas;
- c) **3ª Fase:** Entrevista Social e visita domiciliar, se necessário;
- d) **4ª Fase:** Divulgação do Resultado Preliminar.
- d) **5ª Fase:** Divulgação do Resultado Final.

Parágrafo único: A divulgação dos Resultados será disponibilizada no mural informativo e na página do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia <http://www.ifto.edu.br/formoso>

7.8. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;
- b) Maior número de pessoas na família.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:

- a) Não informar todos os dados necessários conforme a documentação exigida para o auxílio ou bolsa solicitada.
- b) Não anexar os documentos exigidos no item 15 deste Edital.
- c) Não comparecer à entrevista social, quando convocado.
- d) Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.
- e) Fraudar ou prestar informações falsas nos documentos apresentados.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que desejar interpor recurso contra este Processo Seletivo em qualquer de suas etapas terá dois dias úteis a partir da divulgação de cada Edital, resultado, convocação ou outro documento relacionado.

9.2. Para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo XIII – Formulário de Recurso deste Edital e protocolar na sala de Assistência Estudantil do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.

9.3. Durante a fase de recurso, não será permitida a complementação de documentação, salvo quando solicitado pelos Assistentes Sociais.

## 10. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
01/08/2019	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2019/2	Mural informativo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia e no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/formoso">http://www.ifto.edu.br/formoso</a>
<b>01/08 à 09/08/2019</b>	<b>Período de inscrição e entrega de documentos</b>	<b>Sala de Protocolo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia</b>
12 e 13/08/2019	Análise da documentação	Sala de Assistência Estudantil do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia
13/08/2019	Convocação para Entrevista Social	Mural informativo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia e no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/formoso">http://www.ifto.edu.br/formoso</a>
14 à	Realização de Entrevista Social	Sala de Reuniões do IFTO <i>Campus</i>

16/08/2019		Avançado Formoso do Araguaia
21/08/2019	Resultado Preliminar	Mural informativo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia e no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/formoso">http://www.ifto.edu.br/formoso</a>
22 e 23/08/2019	Prazo para Interposição de Recurso	Sala de Assistência Estudantil do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia
26/08/2019	Resultado Definitivo e Convocação dos Seleccionados para Assinatura do Termo de Compromisso	Mural informativo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia e no site: <a href="http://www.ifto.edu.br/formoso">http://www.ifto.edu.br/formoso</a>
26/08 à 28/08/2019	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	Sala de Protocolo do IFTO <i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia

## 11. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIOS

11.1 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar a matrícula;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- e) Desempenho acadêmico insatisfatório (média inferior a seis);
- f) Frequência inferior a 75% (setenta e cinco) em sala de aula por período (mês), salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- g) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes.

11.2. Caso o estudante desista, tranque, abandone ou conclua o curso, deverá solicitar imediatamente o desligamento do Programa. Comprovado o recebimento indevido, este deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de inscrição em Dívida Ativa na União.

**11.3. Se constatado por esta Comissão o trancamento, abandono ou conclusão do curso durante a vigência do auxílio, o estudante será desligado automaticamente.**

## 12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A publicação do resultado definitivo está prevista para o dia 26 de agosto de 2019 e estará disponível no Mural do IFTO *Campus* Avançado Formoso do Araguaia e no site: <http://www.ifto.edu.br/formoso>

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1. A vigência dos auxílios será do dia 26 de agosto até o dia 26 de dezembro de 2019, conforme disponibilidade orçamentária.**

## 14. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

14.1. Será realizado, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, o acompanhamento mensal do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento dos auxílios pelos estudantes atendidos pelo Programa.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

15.1. Ficha de inscrição, modelo no **Anexo II** ou no **Anexo III**;

15.2. Requerimento para comprovação de renda *per capita*, modelo no **Anexo IV**;

- 15.3. Identidade do Candidato (**Original e Cópia**);
- 15.4. CPF do Candidato (**Original e Cópia**);
- 15.5. CPF e RG do responsável legal, se o candidato for menor de idade (**Original e Cópia**);
- 15.6. RG ou Certidão de Nascimento/Casamento de mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão/irmã, avô/avó, que residem junto com o estudante (**Cópias**);
- 15.7. Comprovante de renda (declarações ou contracheques), de todos os integrantes do grupo familiar (que residem junto com o estudante);
- 15.8. Trabalha, mas não tem comprovante de renda, modelo no **Anexo V** – Declaração para Trabalhador Informal;
- 15.9. Nunca trabalhou, apresentar declaração, modelo no **Anexo VI** – Declaração para pessoas que não trabalham;
- 15.10. Está desempregado, apresentar declaração, modelo no **Anexo VII** – Declaração para desempregados;
- 15.11. Declaração de recebimento/pagamento de pensão alimentícia, modelo no **Anexo VIII**;
- 15.12. Declaração de aluguel sem contrato, modelo no **Anexo IX**;
- 15.13. Declaração de trabalhador rural, modelo no **Anexo X**;
- 15.14. Declaração de cuidador(a) do(s) filho(s) do(a) estudante, modelo no **Anexo XI**;
- 15.15. Declaração de gastos com transporte, modelo no **Anexo XII**;
- 15.16. Mora de aluguel, apresentar contrato e comprovante de pagamento de aluguel;
- 15.17. Paga prestação de casa (imóvel financiado), apresentar comprovante de prestação;
- 15.18. Conta, recente, de energia elétrica;
- 15.19. Conta, recente, de água (**se houver**);
- 15.20. Conta, recente, de telefone fixo e/ou móvel (**se houver**);
- 15.21. Comprovante recente de pagamento de pensão alimentícia (**se houver**);
- 15.22. Comprovante recente de recebimento de pensão alimentícia (**se houver**);
- 15.23. Comprovante de abertura de conta-corrente ou poupança ou cópia do cartão, do próprio estudante;
- 15.23.1. Não serão aceitas contas:
  - I - Conta salário;
  - II - Conta conjunta;
- 15.24. Assinatura do Termo de Compromisso.

## 16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. O acompanhamento do Processo Seletivo e do Programa é realizado no *Campus Formoso do Araguaia*, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, composta por membros designados por Portaria.
- 16.2. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição e/ou de seu auxílio, e as sanções criminais cabíveis, resguardando o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para acompanhamento dos dados apresentados pelo estudante durante o Processo Seletivo ou posterior a este.



16.4. À Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

16.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.6. A Comissão poderá remanejar os recursos destinados ao Programa de Assistência Estudantil quando não for preenchida a quantidade de auxílios prevista pelo *Campus*.

16.7. Fica revogado o Subitem 5.2, DAS VAGAS e o Subitem 7.4, DA SELEÇÃO do Edital N.º 05/2019/COLAE/FAR/REI/IFTO, de 30 de janeiro de 2019, Retificação N.º 2.

16.8. Fica revogado o Subitem 1.2 DO CADASTRO DE RESERVA do Edital N.º 06/2019/COLAE/FAR/REI/IFTO, de 26 de fevereiro de 2019.

16.9. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

**MANOEL DELINTRO DE CASTRO NETO**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto, Diretor**, em 01/08/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741110** e o código CRC **ADB8F291**.

---

#### **ANEXOS AO EDITAL Nº 16/2019/PORT/2018/FAR/REI/IFTO, DE 1º DE AGOSTO DE 2019**

Anexo I - Documentos de inscrição (doc. SEI 0741710)

Anexo II - Ficha de inscrição (doc. SEI 0741712)

Anexo III - Ficha de inscrição Auxílio Emergencial (doc. SEI 0741714)

Anexo IV - Requerimento comprovação de renda per capita (doc. SEI 0741723)

Anexo V - Declaração para trabalhador informal (doc. SEI 0741729)

Anexo VI - Declaração pessoas que nunca trabalharam (doc. SEI 0741729)

Anexo VII - Declaração para desempregados (doc. SEI 0741745)

Anexo VIII - Declaração - pensão alimentícia (doc. SEI 0741748)

Anexo IX - Declaração de moradia (doc. SEI 0741754)

Anexo X- Declaração de trabalhador rural (doc. SEI 0741757)

Anexo XI - Declaração de cuidador (doc. SEI 0741762)

Anexo XII - Declaração de gastos com transporte (doc. SEI 0741767)

Anexo XIII - Formulário de Recurso (doc. SEI 0741773)

Anexo XIV - Termo de Compromisso (doc. SEI 0741791)

Anexo XV - Termo de Compromisso Auxílio Emergencial (doc. SEI 0741800)

Anexo XVI - Termo de Desistência (doc. SEI 0741802)

Rua do Açude, s/n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO  
(63) 3357-1982  
portal.ifto.edu.br/formoso — formoso@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.031884/2018-23

SEI nº 0741110